



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO**

Av. Aprígio Veloso, 882 Bloco AL – CEP 58429-900 - Campina Grande - Paraíba. Brasil.
E-mail: proex@reitoria.ufcg.edu.br - Fone: (83) 2101-1382/1193

EDITAL PROPEX Nº 005/2022 – CHAMADA DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO PRÉVIO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS NA UFCG – FLUEX – VIGÊNCIA 2022.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução 02/2004 da CSPE, por meio da Coordenação Geral de Extensão - CGE, torna público este edital e convoca os extensionistas da UFCG – servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior - ao REGISTRO PRÉVIO das Ações de Extensão, a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, sem oferta de bolsas institucionais, em 2022, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- Estabelecer os critérios para a realização de ações de extensão no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.
- Estabelecer procedimentos para avaliação, acompanhamento e a certificação das Ações de Extensão realizadas no âmbito da UFCG no ano de 2022.
- Promover a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e os demais setores.
- Considerar o prazo estabelecido pela ONU, para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, propostos na Agenda 2030, a UFCG, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na

implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnologias inovadoras;
- c) desenvolvimento de tecnologias sociais e colaboração direta com a sociedade.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Edital é de **05 de maio de 2022 a 13 de dezembro de 2022**, período em que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão estará recebendo e supervisionando as ações de extensão de fluxo contínuo, desenvolvidas pela UFCG.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes de ações de extensão, os professores e técnicos-administrativos, de nível superior, que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFCG.

4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de **Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação de Serviços**, conforme definido na Resolução Nº 02/2004, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, da UFCG e no Plano Nacional de Extensão – PNE, disponíveis na [página web da PROPEX](#) e descritas no **item 6** deste edital.

4.2 As ações de extensão **deverão ser executadas por estudante da UFCG**, supervisionados por um professor ou técnico-administrativo de nível superior.

4.3 As ações de extensão realizadas no âmbito dos programas PROBEX e PROBEX EBT não deverão ser submetidas a este edital.

4.4 As ações de extensão realizadas no âmbito das unidades suplementares e programas permanentes, nos núcleos de extensão, núcleos de cultura e arte, museus, empresas juniores e demais organizações estudantis da UFCG sob tutela de um docente ou servidor técnico-administrativo de nível superior desta instituição, poderão submeter as ações planejadas para o ano de 2022 para fins de aceitação, registro, acompanhamento e certificação, se assim desejarem.

4.5 As ações de extensão deverão ser elaboradas conforme as linhas de extensão, definidas no Plano Nacional de Extensão, a saber: **Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.**

5. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

5.1 De forma complementar à **definição das áreas temáticas**, disponíveis no site da PROPEX, este edital relaciona 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, devendo o proponente selecionar qual(is) objetivo(s) está(ão) contemplado(s) na sua proposta. São eles:

5.1.1 **Erradicação da Pobreza** – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

5.1.2 **Fome Zero e Agricultura Sustentável** - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

5.1.3 **Saúde e Bem-Estar** - projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, as decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico;

5.1.4 **Educação de Qualidade** - projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero;

5.1.5 **Igualdade de Gênero** - projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empobrecimento das mesmas;

5.1.6 **Água Potável e Saneamento** - projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico

em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas;

5.1.7 Energia Acessível e Limpa – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade;

5.1.8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico – projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive, por meio do acesso a serviços financeiros;

5.1.9 Indústria, Inovação e Infraestrutura – ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

5.1.10 Redução das Desigualdades – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

5.1.11 Cidades e Comunidades Sustentáveis – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

5.1.12 Consumo e Produção Responsáveis - projetos que contribuam para redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

5.1.13 Ação Contra a Mudança Global do Clima - projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

5.1.14 Vida na Água - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pesca que prejudicam o ecossistema marinho;

5.1.15 Vida Terrestre - projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas à proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, a degradação da terra e à perda da biodiversidade;

5.1.16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes - projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

5.1.17 Parcerias e Meios de Implementação - projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

6. DOS TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO

No âmbito deste Edital poderão ser realizadas as seguintes ações de extensão:

PROGRAMA - Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

PROJETO - Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado". O projeto pode ser:

- Vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações);
- Não-vinculado a programa (projeto isolado).

CURSO - Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação definidos, considerando-se que:

- As propostas classificadas como CURSO não poderão ter carga

horária inferior a oito horas.

- Curso presencial exige a presença do aluno durante toda a oferta da carga horária.
- Curso de extensão a distância é caracterizado pela não-exigência da presença do aluno durante toda a oferta da carga horária; as atividades presenciais (sessões de esclarecimento, orientação presencial, avaliação, etc) não devem ultrapassar 20% da carga horária total.

EVENTO - Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico-tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, podendo ser classificados em:

- Congresso: Em geral com duração de três a sete dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops. Os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a oito horas devem, também, ser registradas e certificadas como curso.
- Seminário: Em geral com menos de três dias, e podem ser classificados em encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda, etc).
- Ciclo de debates: Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico.
- Exposição: Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc.
- Espetáculo: Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e

interpretação musical.

- Evento esportivo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
- Festival: Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

7.1.1 De natureza acadêmica:

- a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;
- b) Interdisciplinaridade: entendida como a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento.

7.1.2 Da relação com a sociedade:

- a) Impacto social;
- b) Relação dialógica com a sociedade;
- c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

7.1.3 De natureza teórico-metodológica:

- a) Consistência dos fundamentos teóricos que a orientam;
- b) Clareza e precisão dos objetivos;
- c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos;
- d) Detalhamento da equipe executora, com as respectivas atividades e carga horária;

e) Processo de acompanhamento e avaliação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

8.1 Todas as ações de extensão propostas, obrigatoriamente, deverão contemplar discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFCG ou nos cursos técnicos da ETSC/CFP, bem como quantificar o público externo participante da ação.

8.2 O proponente deverá identificar a comunidade beneficiária da ação.

8.3 É obrigatória, também, que a submissão a este edital seja uma nova proposta de ação, caracterizada por uma justificativa que apresente a relevância, em relação àquela já submetida em anos anteriores, ou em outros editais. É necessário, também, especificar, de forma detalhada o local de realização da ação de extensão.

8.4 Deverão ser anexados à proposta planos de trabalho para todos os discentes extensionistas.

8.5 É dever do Coordenador da ação acompanhar o cumprimento dos prazos para aprovação por parte de sua(s) chefia(s) imediata;

9. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

TIPO DE AÇÃO	EXIGÊNCIAS
CURSO	1. Não poderão ter carga horária inferior a oito horas; 2. Anexar ementa ou tópico de conteúdo com carga horária e ministrante; 3. Os cursos de extensão com carga horária superior a 60 horas deverão ser submetidos, também, à Câmara Superior de Pesquisa e Extensão.
EVENTO	1. Deverá ter carga horária mínima de quatro horas para certificação da equipe de execução.
PROJETO	1. Deverá ter carga horária mínima de 160 horas e máxima de 552 horas, observado o período de vigência deste edital.

PROGRAMA	1. Deverá conter, no mínimo três projetos; 2. Deverá ter carga horária igual ou superior às ações nele inseridas, observado o período de vigência deste edital. 3. Deverá ter carga horária mínima de 160 horas e máxima de 552 horas, observado o período de vigência deste edital.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem e deverão ter, na proposta, clara relação com a Comunidade parceira, justificada através de uma necessidade identificada ou demanda apresentada por esta. 2. Quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto). 3. Deverá ser executada por estudantes de graduação;

10. DA RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

10.1 É responsabilidade de cada coordenador acompanhar toda a tramitação de sua(s) proposta(s) e providenciar as reformulações quando propostas, bem como toda documentação necessária.

10.2 Acompanhar e responder pelas ações da proposta.

10.3 Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo, os estudantes extensionistas.

10.4 Responsabilizar-se pela entrega do **Relatório Final**, conforme os procedimentos descritos no **item 14** deste edital.

11. DOS PRAZOS

11.1 A submissão de novas propostas deverá ocorrer com antecedência de 30 dias do início da execução da ação às Coordenações das Unidades Acadêmicas, para análise e aprovação no âmbito da Unidade Acadêmica.

11.2 Todas as propostas devem ser remetidas à CGE-PROPEX para registro, com um prazo de 15 dias (no mínimo) de antecedência do início da

execução da ação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O processo para apresentação da proposta deverá ser elaborado no SEI, obrigatoriamente, no processo do tipo **Extensão: Inscrição de Proposta de Ação de Extensão (Fluex)** composto com a seguinte documentação:

- a) cópia da proposta elaborada conforme os modelos de formulários específicos ao tipo de ação, disponíveis na [página web da PROPEX](#).
- b) termo de aceitação da entidade parceira.
- c) Cópia do e-mail comprovante de **Comunicação da Ação de Extensão** na página da PROPEX: <https://extensao.ufcg.edu.br/comunica-acao-extensao-universitaria.html>.
- d) Comprovante de aprovação da proposta emitido pela Unidade Acadêmica a qual o proponente está vinculado.

13. DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO

- 13.1 Todo o tramite será realizado via processo eletrônico através do Sistema de Informações – SEI! da UFCG (<https://sei.ufcg.edu.br>).
- 13.2 As propostas deverão ser encaminhadas para análise e aprovação na Unidade Acadêmica de origem do coordenador da proposta;
- 13.3 Compete às chefias imediatas, antes de proceder com as autorizações, tomarem ciência do disposto neste edital, às exigências estabelecidas nos **itens 6, 7, 8 e 9** deste edital, para aprovação da proposta das diversas modalidades de extensão.
- 13.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas à PROPEX por outros meios eletrônicos. As mesmas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!.
- 13.5 Serão **indeferidas** as propostas de ações de extensão de fluxo contínuo – FLUEX que não forem preenchidas nos formulários específicos ao tipo de

ação, disponíveis na [página web da PROPEX](#) ou que não atenderem aos critérios e prazos estabelecidos neste edital.

14. DOS RELATÓRIOS

14.1 O relatório final deverá ser encaminhado a Coordenação da Unidade Acadêmica através do Sistema Eletrônico de Informações SEI! da UFCG, Em processo do tipo **Extensão: Relatório Final de Ação de Fluxo Contínuo (Fluex)**. O relatório deverá ser elaborado no formulário específico **FLUEX - Relatório Final de Ação Extensionista**, disponível no SEI!, conforme os procedimentos descritos na [página web da PROPEX](#).

14.2 O desligamento e/ou substituição de membros da equipe executora deverá ser comunicado pelo Coordenador do projeto à Coordenação da Unidade Acadêmica que, por sua vez, a remeterá à CGE-PROPEX, para atualização das informações.

14.3 O relatório final deverá ser preenchido para todas as ações executadas na vigência deste edital;

14.4 O relatório final deverá ser aprovado pela Unidade Acadêmica de origem do coordenador e, em seguida, encaminhado à CGE-PROPEX, no prazo de trinta dias após o término da ação de extensão;

14.5 De posse do documento de aprovação do relatório final (certidão, ata ou ofício), o Coordenador da Unidade Acadêmica anexará ao processo de entrega do relatório final e o encaminhará, via SEI, para registro na CGE-PROPEX.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 Somente serão certificadas pela PROPEX, os extensionistas participantes das ações realizadas em 2022 nos termos deste edital.

15.2 O coordenador da ação deverá inscrever todos os membros participantes da equipe de execução, com as respectivas atividades e carga horária.

15.3 A carga horária total cumprida por cada membro da equipe de execução não

poderá ultrapassar a carga horária total da ação.

15.4 Os membros da equipe executora com envolvimento parcial terão direito a uma declaração de participação, correspondente à sua carga horária informada no projeto.

15.5 Os certificados dos membros da equipe executora, de qualquer Ação de Extensão, só serão emitidos àqueles informados na proposta com as respectivas atividades e carga horária, e após o envio do Relatório Final à CGE-PROPEX.

15.6 Deverá ser remetida junto com o Relatório Final, planilha contendo **nome completo** e respectivos **título da ação, cpf, carga horária total e percentual de frequência** cumprida pelos participantes da ação de extensão.

15.7 Os certificados dos participantes das ações serão emitidos pela CGE-PROPEX somente aos que frequentaram, no mínimo, 75% das atividades.

15.8 Os certificados serão emitidos contendo **nome, função, tipo de ação de extensão, título da ação de extensão, mês e ano de início e término do vínculo e a carga horária total** do participante. Em virtude do cronograma de execução das ações de extensão não coincidirem com início e término dos períodos letivos da UFCG, não serão emitidos certificados indicando os períodos letivos.

15.9 Os certificados serão disponibilizados na página web da PROPEX em até 30 dias, contados a partir da data de entrada do processo na unidade CGE-PROPEX.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo, ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

16.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente com a CGE-PROPEX através do formulário de contato na página da web da

PROPEX (<https://extensao.ufcg.edu.br/contato.html>) ou diretamente por e-mail através do **proex@reitoria.ufcg.edu.br**.

16.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, por meio da Coordenação Geral de Extensão.

Campina Grande - PB, 5 de maio de 2022

Gisetti Corina Gomes Brandão
Pró-Reitora de Extensão

Priscilla Maria de Castro Silva
Coordenadora Geral de Extensão